

O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.



Preços: (com estampilha)

Anno, 3\$540 réis — Semestre, 1\$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreeva-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas—Folha avulsa, 40 réis—Anuncios, 20 réis por linha—Correspondencia não franqueada, não sera' recebida — Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)

Anno, 3\$000 réis— Semestre, 1\$500 réis — Trimestre, 800 réis.

NUMERO 97

SEXTA-FEIRA 6 DE JUNHO DE 1862

SEGUNDO ANNO

AVEIRO

A questão das irmãs de caridade francezas foi acabada de discutir, ou antes avocada pelo *Orénoque*. Eis-aqui o que dizem os jornaes que nesta lide se debatiam contra o governo.

Não sabemos se na publicação d'essa ideia haverá verdadeira lealdade de convicção, ou se por detraz della se escondem arteiramente ainda os intuitos partidarios.

Ignoramos os meios que o governo empregou, se de alguns lançou mão, para a sahida das irmãs francezas. Desconhecemos portanto, nem temos rasões de avaliar, se o pundonor, e a dignidade da nação portugueza, sahiram immaculados d'este acontecimento.

Os actos da alta personagem, que a imprensa mal avisada tem pertendido devassar, estão fora de toda a discussão.

O rei nos paizos constitucionaes é o primeiro de seus concidadãos; mas se tentas invadir as suas prerogativas, empanar a aureola de sua irresponsabilidade, e abatel-o de seu elevado pedestal para confundil-o nas questões sociaes, até ao ponto de discutir os seus actos, como os de qualquer funcionario, attentareis sem duvida contra os principios do governo representativo, e deslocareis a pedra que fecha a grande abobeda social.

Mas se por um lado não sabemos ajuziar com segurança, se a dignidade nacional sahii incoluente do successo, a que os jornaes da opposição chamam epilogo dos discursos do nosso parlamento sobre a questão das irmãs de caridade; por outro lado não accedemos a esta opinião, mas antes é nossa convicção, que esta questão não está terminada convenientemente para o paiz, em quanto não houver lei sobre o assumpto.

Ainda mais. Temos apprehensões de que, depois que o *Orénoque* transportar a seu bordo para França as irmãs de caridade, Portugal ficará mais arriscado á sua reimportação, do que antes o estava á sua conservação.

Até aqui o projecto passou na primeira camara, e era possível, e mesmo provavel, que, passando na segunda, fosse convertido em lei. Era a questão do dia, questão travada com todas as forças por um e outro lado; havia pois esperança de a ver terminada em pouco tempo.

O episodio do *Orénoque* (e cremos que não passa de episodio n'esta questão) veio distrair os espiritos do verdadeiro assumpto, e de interesse mais permanente.

De uma parte lisongea-se o governo pelo successo. Da outra raiva com elle a opposição, e muda o rumo e a tactica de suas hostilidades, acoiando o governo de ter deslustrado a dignidade nacional, pelo modo com que se houve na direcção dos negocios, a que deu remate a vinda do *Orénoque*.

Prevemos que em pouco tempo uns e outros se accordarão em que não ha mais questão das irmãs de caridade, e não é impossivel que a discussão do projecto na camara dos pares, considerada já não urgente, e talvez ociosa, seja addida indefinidamente.

Se a congregação tem hoje patronos em Portugal, não só numerosos, senão tambem de muita representação social, achamos possível, e

até provavel, que, propagando-se por um lado o patronato á congregação, e por outro pondo-se de parte, e esquecendo-se a questão das irmãs de caridade, não se volverão muitos tempos sem haver oportunidade, ou pelo menos o perigo, de fazer passar nas camaras uma lei contraria á votação, que acaba de ser feita na camara dos deputados.

Não nos preocupemos com rasões de opinião publica e do amor das liberdades. Cada dia que passa faz uma nova mudança, e quando se depara com a verdade de um principio, quando elle se abraça por convicção, é prudente constatar sempre a sua estabilidade pelo vinculo mais seguro a que pode chegar a sciencia e o poder humano.

Parece-nos pois que em quanto os nossos homens publicos, e a imprensa portugueza, gastam o tempo, e entreteem os espiritos, com a discussão dos meios que se empregaram para a sahida das irmãs de caridade, o geral da congregação, sorrindo desses devaneios, não deixa de pôr o fito em seu verdadeiro empenho. Parece-nos mesmo que a sua abnegação, e facil annuencia á sahida das irmãs de caridade da terra portugueza, o seriam melhor alvitre que poderia adoptar um espirito avisado, e conhecedor das vicissitudes, e paixões humanas, no estado da discussão do parlamento portuguez sobre o objecto.

Com isto não é nossa tenção irrogar censuras, e menos fazer insinuações malevolas, ao geral da congregação. É possível, é mesmo muito provavel, que elle na melhor boa fé entenda que assim trabalha nos interesses da congregação, e no desempenho do seu dever. É mesmo natural que não fosse collocado naquella altura, senão um homem de grande virtude, e de alma abrasada em caridade christã.

Mas a argila fragil de que é formado, como todo os homens, faz com que elle não possa ser impeccavel; mas os precedentes de muitas instituições que tiveram longa vida de virtude sem macula, e que, para não dizer mais, por mal entendido zelo religioso, chegaram a escurecer o seu esplendor, deixando apoz si pelas nações vestigios bem impressos das fazes humanitarias, e tambem sinistras, da sua historia, piedosas, poem-nos sempre de atalãa a instituições deste genero, por mais acrisoladas que as suas virtudes se apregoem.

Pois é preciso gastar palavras em fazer a apologia da caridade? desta virtude que, se fugisse do mundo, o abysmaria no cahos, como disse um escriptor contemporaneo, muito piedoso, e muito portuguez?

Ninguém pôde blasfemar a ponto de fazer insinuações perfidas á verdadeira caridade.

Mas quando debaixo do seu manto sacrosanto se occultam sentimentos profanos, ou seja por maus propositos, ou seja por mal entendido zelo dessa virtude, tanto mais serios devem ser os receios de seus abusos, quanto é respeitavel a egide que os defende.

E poder-se-ha assegurar que ha toda a pureza de intenções do lado d'aquelles, que defendem entre nós com todo o vigor de sua intelligencia a conservação das irmãs de caridade, e o ensino feito por ellas?

Se a arvore se conhece pelos fructos, entre nós ainda não eram elles bem sazonados, e já o mau sabor lhes foi bem conhecido.

Pois que caridade é essa de novo genero, que tem por fim alimentar, e educar setecentas creanças desvalidas, e que sogobra, como qualquer abjecta paixão mundana, á só contrariedade da mudança de educadoras?

Que barbara e revoltante é essa caridade, que lança ao abandono, pela mesquinha contradição de um capricho, setecentos innocentes?

Viu-se bem que a caridade era toda para as irmãs; porque nem uma parcella sequer sobejou para os infelizes.

E depois de tudo isto ainda se atrevem os patronos, pela bocca de um nobre par, a investivar o governo com a figura pouco feliz de que tinha mandado fazer a degolação daquelles innocentes!

Pois se a caridade, mundana, caprichosa, apaixonada, gellada pela indiferença, as expoz á degolação, se assim o quer o nobre par; se o governo, e diversas associações, estremecendo á vista de tão cinica, mas desmascarada hypocrisia, lhes salvaram as cabeças do cutello; com que impudente terneridade attribue o nobre par ao governo os males que elle sómente remediou?

As irmãs de caridade francezas vão sahir de terras de Portugal. Em poucos dias se esgotará, e ficará esquecida a discussão sobre a manutenção da honra nacional, que alguém suspeita ter sido maculada com este negocio. Mas se o governo, mas se as camaras não tem sómente a peito a tranquillidade e a segurança do momento, importa-lhes substancialmente não descontinuar no assumpto, até que se promulgue lei definitiva em congruencia com as necessidades publicas.

(COMMUNICADO)

A camara d'Agueda vae submeter o orçamento á discussão, que deve ter lugar em sessão composta do conselho municipal.

Este primeiro acto da vida municipal não pode ser exercido senão por homens, que conheçam bem as necessidades do municipio, e capazes de despirem todo o vislumbre de mesquinhas paixões para conquistar a fortuna de seus contreraneos, sem o mais leve resentimento do ardor das passadas pugnas eleitoraes, que só devem mirar pelo bem estar dos povos, e pela reputação dos combatentes.

Tal foi o pensamento, que presidiu á chamada opposição; mas que só merece este nome, quando ella presa as honras d'uma verdadeira antithese dos desperdicios da dissipação das rendas municipaes, e da prepotencia, que as dirige e desanthonisa.

Apontámos hoje para um facto, que não deve correr já desaperecido: queremos fallar do sr. José Correia de Miranda, como camarista, e que merecera primeiro as honras da opposição.

Este cavalheiro era um dos que se havia indigitado para compor a lista, que tinha o consenso de todos os homens imparciaes do conselho: a opposição dirigiu o seu pensamento do sr. Miranda, por uma commissão; e esta recebeu a recusa do sr. Miranda, que repetirá(o que

já havia dito a alguém) que «seria mais facil ser enforcado nas praças d'Agueda, do que servir de camarista.»

A opposição julgou por tal resposta, que não devia ferir o melindre do sr. Miranda, podendo aggravar suas feridas recentes, recebidas no biennio, que elle servira de camarista, e resolveu porisso não incluir o seu nome: os adversarios em contrario para não verem eclipsados os seus escolhidos foram a diante, não fizeram caso dos nossos escrúpulos, não se importaram de sacrificar ainda uma vez a posição e o remanso do sr. Miranda, e eis que apresentam este nome no seu pendão; e por seu porta-voz vociferam, que a sua lista era a mais respeitavel!

Vejam agora as consequências de sua boa fé. Sabiam elles que o sr. Miranda não accetara, como nós o sabiamos; a todo o custo, e pelo amor da pompa e da victoria, içaram a sua bandeira, e venceram pelo joguete da caballa e da intriga: mas a camara? *Hoc opus.*

O sr. Miranda não é camarista, porque o sr. Miranda desde o principio ainda não compareceu em camara, nem prestou juramento; nem se pode dizer, que hajam possibilidade de comparecer. Para que pois se fez illudir o povo, ineulcando o sr. Miranda, como presidente, se os governantes não querem sciencia nem independencia?

É pois forçoso; que os homens, a quem cumpre, façam clara e definida a posição do sr. Miranda, como homem publico, porque nem a camara deve empavonar-se com um nome, que invocára em vão, nem o sr. Miranda pode querer servir de capa para deixar correr a esmo os negocios do municipio, vindo-se substituir por meios incompetentes, com uma simples esperança de que hade vir um dia á camara não tendo até agora prestado juramento; e passando o acto mais solemne — o da discussão do orçamento —, sem a presença de um membro aliás tão respeitavel.

Pedimos uma solução franca e leal, aliás usaremos da espada d'Alexandre, se tanto for preciso exigirmos para a solução deste *no gordio*.
Agueda 4 de junho de 1862.

Continuação do discurso do sr. José Estevão Coelho de Magalhães, pronunciado na camara electiva em sessão de 23 de maio ultimo sobre a liberdade do ensino.

Eu tenho pena de que no discurso do sr. Pinto Coelho apparecesse uma negrura de parcialidade e de intolerancia.

Garibaldi é um dos primeiros caracteres do seu tempo (*apoiados*), é homem de uma grande abnegação. É homem que não é de si. É um homem que se despreza, que se não vê. É um homem que tem uma illusão supersticiosa, persuade-se que não existe, persuade-se que elle é a Italia, que é a sua patria. Só assim é que se é grande (*apoiados*). Elle representa um elemento indispensavel de revolução, elemento insofrido, inquieto, exaggerado, perigoso. Representa o elemento popular e o elemento revolucionario, e tem obrigado a Italia a ser estadista, porque a Italia

FOLHETIM

ANNINHAS

«Anninhas, ao menos falle
«Quando cá por mim passar.
— Ai! perdoe; eu não o via...
— Faz favor de desculpar?»

«Mas onde vae tão depressa,
«Que nem cavaco me dá?
«Eu não sei, mas a menina
«Tem lá pr'as bandas de Sá
«Alguem coisa... Olhe, Anninhas,
«Tudo se sabe por cá...»

— Da fama ninguém se livra:
— E se fosse a dar ouvido
— A tudo que o mundo diz,
— Que tempo tinha perdido!

«Dizem que ha pr'aquella parte
«Um filho d'um foqueteiro,
«Que lhe faz fogo a valer!...
— Ai! o senhor vem com o cheiro

— De tirar nabos do pu'ro?
«Eu? Isto diz todo o Aveiro!»

— Pois eu estou solteira ainda,
— Posso dar o meu amor
— A quem for do meu agrado...
— Entendeu-me, meu senhor?

«Entendi; mas a menina
«Escusa de se zangar!
«Este meu *dito* innocente
«Foi *dito* sem mau pensar.
«Eu nem, ao menos, sonhava
«Em fazel'a assim corar!»

— Se coro é de zengada
— Não é por estar criminoso...
— Hi! que gente! Um foqueteiro?!
— Não ouves, Maria Rosa?

«Tambem ha quem a fem visto
«Na praça pela manhã
«A dar d'olho áquelle traste,
«Que conversou sua irmã...
«Aquella que dá mantilhas
«E mais lencinhos de lá...»

— Eu não sei de quem me falla...
— Olhe que está confundido!
— Mantilhas... lencinhos de lá...
— Pois não me vem ao sentido!

«E um outro que apparece,
«Inda o sol vem a nascer,
«No campo de Santo Antonio?
«Esse diz que ha de... vencer...
— O' Rosa, não ouves esta?...
— Inda mais podem dizer.

«Inda mais, sim... e o quarto
«Segundo cá certas boccas,
«Vae á noitinha fallar-lhe
«Lá pr'o Senhor das Barrocas.»

— E o quinto? o sexto? o setimo?
— Não tenho então mais nenhum?
— Pois eu na segunda-feira
— Converso muito com um...

— Na quinta tenho um janota
— Rapaz de boa feição...

— Na sexta... quem é na sexta?...
— Na sexta não tenho, não...
— Ai! sim, tenho, já me lembra...
— E no sabbado tambem...
— No domingo *namoricos*
— Nunca faltam a ninguém.
— Quiz saber da minha vida?
— Pois senhor aqui a tem.

«Olhe, Anninhas, se algum dia
«Devoluto lá tiver
«Ha de ceder-m'o, não ha de?
«Quero amal-a até morrer!»

— Eu? Ah! ah!... eu cá não posso...
«Está muita gente para entrar?
«Já tem supranumerarios?»
— Só se o senhor quer esperar...
«Pois sim» — Adeus; mas primeiro
— Ha outros a contentar...

«Adeus, Anninhas, magana
«Dos meus peccados; vá... vá:
«Como a menina, tricanas,
«Quantas duzias haverá!...»

não só tem conquistado o terreno que já possui e que já cintou com o principio da unidade á força da sua espada, mas tem-se já preparado para ser um grande paiz, porque na maneira como se tem portado nos conflictos arriscados em que se tem visto, augura já o quanto o seu voto deve ser de peso nos conselhos da Europa. Dois elementos absolutamente contrarios á revolução e á ordem, ambos desconfiados, mas ambos entendidos sem perderem o seu caracter, ambos seguindo as suas inspirações, ambos convergindo para o mesmo fim sem mallograrem os esforços um do outro; uniram-se, e d'esta junção, bem haja Deus milagroso, tem resultado o lavar-se a civilização moderna da maior nodosa que lhe podia lançar a historia. Este elemento publico, este elemento forte e grande, este povo bem governado e bem dirigido, com o coração cheio de paixões, é um elemento de ordem tão forte e tão fecundo como os conselhos mais saltares dos estadistas e dos reis (apoiados).

As illustre deputado, homem publico, não escapou ao censurar a justificação de um crime feito por Garibaldi no acto mais benéfico, mais christão e o mais digno de perdão que pôde dar-se. Não esqueceu censurar que se desse uma pensão aos descendentes de uma victima de seus crimes, ou dos seus excessos. O grande principio de que a pena não passa da pessoa do delinquente, escripto na nossa carta constitucional, já estava ab eterno escripto no coração e na cabeça de Deus. (Vozes:—Muito bem.) Não sei quem foi o criminoso, que quiz matar um monarca que considerava barbaro e cruel, esse criminoso foi julgado, mas tinha mulher e tinha filhos, e a estes concedeu-se uma pensão. Grande Deus! E chora-se isto e dá-se como uma prova de intolerancia!...

Não sei, não entendo d'esta geographia de liberdade, d'esta geographia de idéas que não está escripta nos mappas, nem riscada com a espada nem com a penna de legislador. Parecia-me que esta geographia se regulava e marcava pelo firmamento da liberdade, e que esta se não devia medir com um compasso, para em seguida dizer se a sua latitude ficava ao norte ou ao sul da linha.

Este desejo de dar o voto em tudo, este desejo de converter em tudo uma opinião media, este desejo de estar bem no meio de Garibaldi e do papa, este desejo de se mostrarem homens de opiniões sasonadas é sempre perigoso, porque foi com essas preocupações que as leis de D. Pedro foram illudidas, depreciadas e annulladas, interpretando-as de um modo que se não pode justificar.

Assim tambem quem sabe se a expedição dos 7:500 não foi condemnada em todos os excessos da Italia? As similhanças são evidentes. Nós viemos de uma ilha portugueza, e elles vieram de uma ilha italiana. Nós eramos 7:500, elles eram 6:000 e tantos. Nós eramos commandados por um rei em pessoa, elles eram commandados por um rei em espirito, que os esperava para os premiar com a consideração nominal, que seguia com sobresalto todos os seus passos, que acompanhava com desejo e esperança essa auspiciosa, gloriosa e felicissima empresa italiana (muitos apoiados. — Vozes: — Muito bem). Conquistaram? Tambem nós conquistamos! Qual conquista!

O sr. duque da Terceira, de choradissima memoria (apoiados), que nos fez muita falta (apoiados), porque nos faziam sempre muita falta todos os homens velhos de certos precedentes historicos (apoiados); o sr. duque da Terceira, evadindo Lisboa, pode porventura dizer-se que conquistou Lisboa? Não; D. Miguel não se queixou de tal, queixou-se de que ella se houvesse levantado contra elle (apoiados). E' o que aconteceu na Italia. Os napolitanos levantaram-se contra o seu proprio governo (apoiados), que, seja dito com justiça e verdade, os não governava muito mal. Tinha boas finanças, administrava soffri velmente, não descurava os interesses publicos; mas acima de tudo isso, havia uma necessidade, havia um principio politico superior a todos os principios; a Italia queria a sua unificação (apoiados repetidos), queria a vida, queria a alma para viver vida commum (muitos apoiados).

Mas voltemos á questão do ensino e ao parecer da commissão.

O parecer da commissão é uma lei de circumstancias, não é livre, é uma lei politica, é uma lei sem caracter, é uma lei de excepção, é um perigo, finalmente é uma tempestade que não deixa chegar ao porto algumas idéas, e deixa em perigo muitas outras. A questão do ensino disse-se que não é a questão do culto nem da religião; pois é a questão da religião e do culto, é a questão de tudo, é a questão de todas as liberdades absolutamente. E' só hontem é que percebi a questão! Marquem bem isto que eu digo, que só hontem é que percebi a questão. Todos o não de acreditar, porque é verdade. Eu percebi-a hontem, porque até então não se podia realmente entender o que a commissão queria. A commissão dirigiu-se ao governo e disse: «O governo pôde dizer-nos o que quer a sua lei?» Não sei o que o governo lhe respondeu. Dou a minha palavra de honra que não sei se respondeu, e o quê. Mas creio que nunca se fez pergunta como esta. Propõe o governo uma lei, e depois dirigem-se-lhe dizendo: «Faça favor de nos dizer o que pretende, que estabelecimentos quer ferir, aonde quer chegar com a sua proposta». Nunca se viu isto, nem se perguntou a ninguém, porque é ou uma insinuação de ineptia á pessoa a quem se dirige, ou uma exortação intoleravel, ou uma falta de luz propria que faz dó e que não tem resposta. A commissão no artigo 1.º diz: «Ficam extinctas todas as congregações religio-

sas que obedecerem a prelado maior estrangeiro, ou que de futuro vierem a obedecer». — Ora, a commissão no seu artigo 1.º prende as gerações futuras, e no artigo 2.º teve o immenso cuidado de as soltar completamente, dando com isto mais um documento do seu espirito de concórdia e de conciliação. E' o mesmo que dizer: «Somos um governo central que ora prende, ora solta». — A commissão no artigo 1.º diz — que ficam extinctas todas as corporações religiosas que obedecerem ou vierem a obedecer a prelado maior estrangeiro; mas por esta disposição ficam subsistindo todas as corporações que obedecerem a outro prelado que não seja o prelado maior estrangeiro. E' isto o que eu entendo, e parece-me que esta é a mente da commissão; mas ella queixa-se de que lhe interpretam mal o artigo. Talvez esteja pessima mente redigido, e creio que o está, mas o seu pensamento é este.

(Houve um aparte que se não ouviu na mesa dos tachygraphos.)

O Orador:—Eu aceito as declarações do sr. Fontes, mas, repito, dizendo o artigo — que ficam extinctas todas as congregações religiosas que obedecerem ou de futuro vierem a obedecer a prelado maior estrangeiro —, o que se segue é que aquellas que obedecerem ou vierem a obedecer a prelado maior que não seja estrangeiro, ficam subsistindo. Tenho de fazer um protesto sobre um ponto em que o sr. Casal Ribeiro escreveu, nada menos do que trez columnas no seu relatorio, em que congregou toda a especie de autoridade, para que trouxe muitos exemplos, para que convocou muitos escriptores e muitos juriconsultos estrangeiros, e em que até se referiu ao parecer de uma commissão, que era composta de caracteres piedosos e insuspeitos. E tudo para que? Tudo para nos dar a alta e arriscada concessão de que não sejam admittidas nesta terra comunidades religiosas sujeitas a prelados estrangeiros.

Grande concessão! E' é tão grande, tão poderosa a sciencia do illustre deputado, mas rebellava-se-lhe ella de tal maneira, que foi necessario acudir com opiniões estranhas ao seu saber theorico, e saber pratico; até veio com as opiniões juridicas de gente tenente a Deus e zelosa do real serviço.

Eu insurjo-me, faço um protesto contra isto. Por menor que seja o meu orgulho pessoal, e por menos viva que esteja a recordação das batalhas que demos e da invocação com que as demos; por menos vivo que seja o respeito á memoria de tantos cidadãos illustres que batalharam a nosso lado, não posso deixar de declarar, que sem estas razões, sem estes exemplos, sem estas doutrinas, sem estas opiniões santas e piedosas, conquistamos tudo o que ao presente se nos quer conceder. E no entretanto, o sr. Casal Ribeiro, depois de uma geração que jaz em grande parte debaixo do tumulo, que já não aceita os seus perdões, vem com uma justificação injuriosa pedir um breve de sanção de que não carecemos! Eu rejeito-o. Acho esta logica muito pretenciosa, este saber muito audaz, e não posso deixar de declarar, que os meus illustres camaradas politicos e militares, essa pleiade de homens que batalharam pela liberdade desta terra, que deram o seu apoio aos decretos de 1833, não precisam desta justificação (apoiados), nem que lhe venham trinta annos depois conceder de novo o que tinhamos conquistado com o nosso sangue. E conceder como? Em nome de umas theorias apanhadas agora á ultima hora, em nome da opinião da Europa, a quem não pedimos licença para fazermos o que fizemos (apoiados).

Isto é inervel. Falta só desenterrar os mortos e ergue-los da sepultura para lhes levantar a excomunição.

O decreto de 1833 diz:

«Attendendo a que a instituição de prelados maiores das ordens militares, monachas e de outras quaesquer corporações que vivem congregadas em communidade, é opposta ao espirito do Evangelho e á religião catholica romana, segundo a qual os fieis são subditos espirituales do bispo diocesano; e considerando outrosim que a mesma instituição constantemente se ha manifestado contraria á independencia do governo, e á consolidação das instituições da monarchia, estabelecidas na carta constitucional da nação portugueza, cuja estabilidade e permanencia é objecto da minha maior solicitude: sou servido, em nome da Rainha, decretar o seguinte: etc. — (Assignado) José da Silva Carvalho.»

Ora, sr. presidente, ha trinta annos a consciencia d'aquelles estadistas, e com elles a consciencia de todo o partido liberal, fez-nos a concessão com esta sobriedade de termos. Estamos na livre posse d'ella, contentes com estas razões, e agora vindes accusar-nos d'este atrevimento, reconciliar-nos com a igreja e o estado, e dizer-nos por bons modos: «Isto foi revolucionario, isto não tinha a sanção das boas doutrinas; mas d'aqui por diante tem-n'a, tem-n'a por minhas mãos, e podeis ficar bem com Deus!»

Eu protesto contra isto (apoiados); não assigno o panil e rejeito a sanção. Voto o principio de que as congregações religiosas não estejam sujeitas a prelado estrangeiro, por esta logica e por estas razões que acabo de ler, que são realmente mais selvagens, mas que se fossem melhores, julgo que tocavam o optimismo da perfeição.

Mas dá-se ainda uma cousa realmente nova para mim. Eu cuidei que as leis eram revogáveis, mas não são. A lei de 1833 diz — que ficam abolidos os prelados maiores —, e esta lei da commissão diz — que ficam abolidos os prelados maiores estrangeiros —; dizem então os illustres deputados: «Como este projecto diz que ficam abolidos os prelados estrangeiros, em rela-

ção aos diocesanos, fica vigorando a lei de 1833». Pois se a lei de 1833 abule os prelados maiores, sem fazer distincção de estrangeiros ou não estrangeiros, para que foi esta disposição do parecer da commissão? Para que? Estão abolidos os prelados maiores por uma lei de 1833, e ha uma hermeneutica legislativa que manda argumentar do maior para o menor? Se estavam abolidos os prelados maiores, estavam abolidos os prelados estrangeiros, e onde a lei não distingue, não é permittido distinguir. Isto é o mesmo que dizer: «Fica abolido o commando em chefe, salvo se não for estrangeiro! Fica abolido a alfandega municipal, salvo se o seu director não for estrangeiro!»

Isto é absurdissimo. E ha uma illusão n'isto, porque diz-se: Fica abolido o prelado estrangeiro; mas como as outras leis condemnam da mesma maneira o estrangeiro e o diocesano, ficase em duvida se se condemnam só os prelados estrangeiros, e se consentem os diocesanos.

Isto é o que parece aos boças; mas esqueceram-se de que isto era escripto para elles. A lei há de ser feita para o paiz, é feita para selvagens, elles não a entendem, e então façam favor de a fazer de modo que seja comprehendida. Ou as leis de 1833 ficam revogadas ou não ficam revogadas; se não estão revogadas esta lei é desnecessaria, porque está previsto o caso; se estão revogadas, então a lei do governo é indispensavel, porque ella restabelece-as, declara-as em vigor.

Eu rendo aqui homenagem ao discurso do meu illustre amigo, o sr. Fontes, porque foi habil. Rendo homenagem tambem á protestação doutrinal do meu amigo o sr. Casal Ribeiro, porque não foi habil, mas foi sincero; ha só uma lacuna nesta parte; ha um argumento do meu illustre amigo, que eu não posso deixar passar sem reparo; logo tratarei disso.

Mas o illustre deputado, o sr. Fontes, disse — que o artigo 1.º da commissão é que era um artigo modelo, e que o artigo da proposta do governo era completamente desnecessario, porque dava em falso —. O artigo do projecto da commissão é que não deu em falso! Oh! lé, que não deu! Deu, e desapiedadamente, na lei de 1833, a qual lhe respondeu: «Não me bata, não me incomode, não seja impertinente, eu já disse o que queria dizer, está aqui muito claro; se quer provar outra cousa diferente do que está aqui, isso é outro caso, mas aqui não ha duvida nenhuma». E aqui é que foi o mal.

A commissão fez este juizo; o maior numero está pronunciado, não contra as irmãs de caridade, mas contra a obediencia ao prelado estrangeiro; por consequencia se nós dissermos, que não haja irmãs de caridade com obediencia ao prelado estrangeiro, vamos de accordo com os que assim pensam; conciliámos a maior parte das opiniões, e vamos bem. Mas esqueceram-se de que nós não precisavamos de conciliações, porque já estavam conciliados pela lei de 1833.

Agora o artigo da proposta do governo é que dá em falso, porque diz: «As irmãs de caridade introduzidas ou modificadas depois dos decretos de 1833». Porque, esses decretos não teem nada com ellas, e por consequencia a lei que se propõe nunca pôde ser executada, nem ha tribunal algum que possa punir os que a transgredirem! Isso é perfeitamente absurdo.

Por um lado diz-se: «Nós queremos, temos o maior desejo de ver esta questão discutida e acabada»; e logo depois acrescenta-se: «Mas tende a certeza de que a não acabas, porque a lei que fazeis não se ha de executar». Dizem ás irmãs de caridade: «A lei manda-vos pôr fóra, mas não vos dê isso cuidado, não saireis, porque ha outra lei que vos permite estar; a lei manda tirar-vos a entidade juridica, mas não vos incomodeis com isso, porque ha outra lei contra essa»; de modo que estão como alguns advogados que, promovendo o andamento de um processo, vão deixando escapar irregularidades para a questão assim se tornar interminavel.

Ha duas modificações, não ha duvida nenhuma; uma foi feita por um breve pontificio, e a respeito d'esta não houve beneplacito regio, e por consequencia é um acto irritado, nullo e illegal, que não tem validade alguma. Depois d'esta houve outra modificação, que tambem está irritada e nullo, porque tambem foi feita sem intervenção do poder executivo.

Mas porque isto se dá, não se devem tomar providencias? Então tudo quanto se fizer é irritado e nullo, porque assenta sobre outros casos igualmente irritados e nulos?

Segundo esta jurisprudencia, toda a questão de reivindicação era prohibida; porque a detenção era já um acto illegal e o detentor dos bens que se pretendiam reivindicar, diria: «Possuo em virtude de um acto illegal, e quanto agora se intende contra mim é irritado e nullo. Eu não restituo os bens. Eu quero reclamar uma herança que me foi tirada, e não posso repeti-la, porque a minha reclamação recae sobre um acto irritado e nullo». O detentor dos bens responderá: «Não entrego a herança, o meu direito consiste em não ter direito». Ora, toda a lei tem razão de existencia em lei anterior, alguma havia de ser a primeira, e pela jurisprudencia dos illustres deputados, se a primeira tem defeitos, nenhuma das que se lhe seguirem pôde deixar de os ter.

Mas o que é preciso em tudo isto são as declarações do sr. Pinto Coelho. Segundo o que elle nos disse temos agora outra difficuldade de vencer. O illustre deputado, contando-nos a historia das irmãs de caridade, disse-nos — que ellas tinham saltado por cima do instituto —: isto é

muito serio, porque agora é preciso fazer uma lei para o ar (riso); se ellas saltam por cima do instituto, que é a lei da sua existencia, como constituindo uma congregação, muito mais facilmente saltarão por cima das outras leis.

O illustre deputado é que poz a questão claramente no seu logar; as irmãs de caridade obedeceram sempre a prelado estrangeiro, estrangeirissimo, que tinha aqui o seu delegado na pessoa do padre rilhafoleense, e só deram o tal salto por impedimento canonico quando o padre morreu.

A verdade é tambem que a concessão que nos fazem é nulla, completamente nulla. A isto dirão que o era igualmente a concessão de 1833. Mas não sabem que em 1833 quando se aboliram os prelados maiores, havia ainda a idéa de conservar os conventos; e que só depois, reconhecida a insufficiencia de semelhante lei, pelas luminosas e irresponsiveis razões que apresenta o relatorio, é que se acabou com as ordens religiosas?

A garantia do prelado maior é absurdissima, porque a questão é de consciencia, sobre a qual os poderes do estado não teem syndicancia nenhuma.

As congregações religiosas podem simular obedecer a quem a lei lhes determina que o façam, mas interiormente não de obedecer a quem lhes pareça. A obediencia real e verdadeira é que é perigosa, e não a simulada (muitos apoiados).

Por isso digo que esta lei não é séria. E por isso, como a questão é a obediencia occulta da regra, eu, que não podia tolera-las senão contrafazendo-as, não as quero cá para as contrafazer (muitos apoiados).

O vosso modo de ver n'esta parte é impossivel com a liberdade de consciencia (muitos apoiados).

O artigo 2.º da lei... eu digo a impressão publica que elle produziu, a impressão que produziu em mim. Eu reputei que o artigo 2.º era um aceno, um engodo, uma carta de guia, um vade-mecum juridico para as congregações religiosas, que lhes dizia: «Não se requer ao desembargo do paço, não se requer á meza da consciencia, não se requer á camara dos pares, não se requer ao administrador do concelho, é só á camara dos deputados». Palavras não eram ditas, requerimento á porta! (Riso.) Isso foi logo.

As leis em 1833 não eram assim. Dizia-se n'uma: «Artigo 1.º São extinctos os dizimos». E não vinha lá: «Artigo 2.º Quem quizer dizimos requiera ao parlamento». Dizia-se n'outra: «São extinctas as milicias». E não vinha lá: «Quem quizer milicias requiera ao parlamento». E n'outra: «São extinctos os capitães mores». E não se acrescentava: «Que quem quizesse capitães requeresse ao parlamento». E este silencio era eloquente, perfeitamente eloquente; era a belleza da legislação, era a economia, era a pratica, era a razão extraordinaria de todas as leis reformadoras, porque nenhuma dá esta permissão.

Estas leis, com uma disposição para o presente, outra para o futuro, com este preceito para a civilização que ha de vir, com esta antecipaçao sobre as necessidades do futuro, que é admiravel, são leis previdentissimas! (Muitos apoiados.)

Os legisladores de 1833 diziam... e era este o relatorio... diziam: «Está hoje extincto o prejuizo, que durou seculos, de que a existencia das ordens regulares é indispensavel á religião catholica e util ao estado, a opinião dominante é que a religião nada lucra com ellas, e que a sua conservação não é compativel com a civilização e luzes do seculo, e com a organização politica que convem aos povos.»

Não sei quantos selvagens tinham assignado isto; mas é uma selvageria immensa! (Riso.)

O que eu queria saber, o que perguntei (não fallo das evoluções de espirito de partido, fallo das evoluções do espirito humano estranhas a espirito de partido) quaes são as lucubrações dos homens pensadores, sem partido, em virtude das quaes se reconheça que o estabelecimento das ordens religiosas está no conceito publico como conveniente ao estado e indispensavel á religião?

A opinião publica, posto que não tenha santuario certo, nem pontifice, nem órgão que possa consultar, existe; é uma força; força physica, cuja sede de existencia e cujas correntes se não podem determinar, mas cujos phenomenos se observam e cujos resultados não podem deixar de reconhecer-se. (Vozes: — Muito bem) Estão reconhecidos, mas ainda assim faço esta consideração estranha a qualquer partido — considera alguém o restabelecimento das ordens religiosas como necessario á religião e util ao estado? Se considera, peça-as, requiera-as, vote por ellas; mas não diga, nem julgue que fazendo-se se constitue interprete da opinião publica.

Sr. presidente, o artigo da commissão ataca o direito da associação, e torna dependente da approvação das côrtes o seu estabelecimento; o artigo do projecto do governo ataca o direito da liberdade de ensino, logo ambos atacam igualmente o direito; para o illustre deputado, o sr. Fontes, não ha a menor duvida de que ambos atacam um direito.

Não deixam de ser, até certo ponto, louváveis as manifestações que ácerca da liberdade do ensino têm sido apresentadas por alguns srs. deputados; mas tambem não me parece muito louvavel que alguém, é verdade que no uso do seu direito, venha para aqui fazer discursos a proposito da questão do ensino, justificando até certo ponto a reacção (apoiados); porque é certo que quando semelhantes doutrinas se encarnam em caracteres publicos, e que teem representação no parlamento, o perigo é muito maior (apoiados).

Julgamentos. — Damos em seguida a nota das causas criminaes julgadas na comarca de Aveiro durante a audiencia geral finda em 24 de maio de 1862:

Nomes dos réos	Crimes	Sentenças
Manuel Marques da Silva, d'Exco.	Estupro.	Condemnado a degredo perpetuo.
Roque Machado, d'esta cidade.	Ferimentos.	Condemnado a degredo perpetuo.
Francisco Vieira, de Buarcos.	Roubo.	Absolvido.
Joaquina Maria, da Caparosa.	Furto.	Condemn. a 2 anos de prisão.
Delfina Luiza da Rocha, a Pega, do Salgueiro.	Furto.	Condemnada a 3 annos de prisão.
José Antonio Pato, de Luzo.	Tentativa de estupro, desobediencia, e resistencia.	Condemnado a 18 mezes de prisão e multa correspondente.
Antonio Nunes Branco, José Antonio Macharrã, e Francisco de Oliveira, d'Ilhavo.	Damno.	Absolvidos.
Francisco Rodrigues Parucho, e João Rodrigues da Valla, de Taboira.	Ferimentos.	Absolvidos.
José Liborio Ferreira, João Liborio Ferreira, João Dias Marques, e José Dias de Carvalho, d'Exco.	Ultrage publico ao pudor, e ferimentos.	Absolvidos.
João Gonçalves Netto, d'Arada.	Ferimentos.	Absolvido.
Ignacio Marques da Cunha Pego, de Mataducos.	Ferimentos.	Condemn. a 30 dias de prisão.
Manuel Vaz, d'Ilhavo.	Ferimentos.	Absolvido.

Charles e George — Um correspondente do *Jornal do Commercio* enviou-lhe a seguinte noticia:

«Ignora talvez v. qual foi a sorte da celebre barca *Charles et George*, por isso vou dizer-lhe como acabou esse navio, que tão caro custou a Portugal. Julgo por isso que será bem recebida a noticia fidedigna, que do Rio de Janeiro me enviaram acerca d'essa funesta barca

«No mez passado foi posta em leilão no Rio de Janeiro, a barca *Charles e George*. Logo que se abriu a praça, um portuguez, em voz bem alta, deu este lance — *Um conto e quinhentos mil réis para ser queimada na bahia!* — Ninguem se atreveu a cobrir o lance.

«O correto desistiu do leilão, e a barca foi vendida particularmente.

«Lá está a desfazer-se esse navio de omni-nosa recordação.

«Bem caro custou ao paiz, não pelo dinheiro, que era o prego de uma transacção infame, mas pela affronta que Portugal recebeu.

«O navio desapareceu, o dinheiro, com que se pagou ao negreiro, consumiu-se noutras transacções, mas a memoria da injuria é que não se apagará nunca, porque a historia a archivou.

«Desfez-se em pedaços o navio que vimos sahir ovante do Tejo, entre duas alterosas náos. Assim se desfazem os mais potentes imperios, e assim se desfazem as corôas mais refulgentes.»

Naufragio. — O *Diario de Lisboa* publica um annuncio em que diz constar que, por participação do director do circulo das alfandegas maritimas do norte do reino, naufragara no dia 12 do corrente, das seis para as sete horas da manhã, na praia da Estrella, a uma legoa ao norte da barra de Villa do Conde, o hiate portuguez «Brilhante», de 159 metros cubicos de lotação, mestre Luiz dos Santos Salgado, procedente do Porto, com destino a Caminha, com carga de ferro, azeite, couros, enxofre e alguma mobilia, salvando-se a tripulação, que se compunha de oito pessoas, as suas respectivas bagagens e parte da carga, tendo se despedaçado quasi totalmente o casco.

Remedio contra a hydrophobia. — O «*Courrier des Familles*» publica o seguinte artigo contra a hydrophobia:

«Trez punhados de «*datura stramonium*» fervidos em um litro de agua até ficar em metade e dar depois esta bebida toda de uma vez ao doente. Sobrevem um accesso violento da raiva, mas de curta duração, succedendo-se-lhe um suor abundante. No fim 24 horas o doente está completamente curado.

«Este remedio foi communicado pelo missionario Legrand, que nos ultimos annos evangelisou na Cochinchina e Touking, e que hoje acompanha a esquadra franceza nas costas daquelles paizes.

O padre Legrand fez a experiencia, e de 60 doentes a que applicou o remedio todos ficaram curados.

Uma carta escripta de Velarmo a 19 de agosto de 1860, pelo instituidor Gallen, diz que um cão mordido por outro cão danado, sendo-lhe applicado o remedio, foi preservado da hy-

O governo diz: «Nós entendemos que os membros das corporações religiosas não são bons para o ensino, por consequencia não os queremos para esse fim».

A commissão diz: «Nós entendemos que são bons para o ensino, e tanto que facilitámos no projecto a sua admissão; damos mesmo a entender como devem requerer, mas esperem para as medidas geraes».

O nobre deputado, o sr. Fontes, disse — que o que não queria era um ferrete nas irmãs de caridade; mas isto é uma perfeita puerilidade, nem mesmo tem explicação plausivel. Não ha remedio senão cada um supportar o ferrete que lhe impozeram.

A lei diz: «Que o deputado em quanto funciona não pôde ser jurado», ferrete. A lei diz: «Que o poder judicial pôde applicar as leis, mas não faz-las», ferrete. A lei diz: «Os militares não podem intervir na administração municipal», ferrete. A lei diz: «O rei, o mesmo rei, está cheio de ferretes».

Aqui não ha ferretes, no sentido em que o illustre deputado pretende que os haja; aqui não ha affronta, nem desconsideração para ninguem; ha uma lei de excepção, uma lei necessaria para a conservação da ordem, da ordem que não é, como uma certa escola pretende que seja, a companheira da liberdade. A ordem é o elemento essencial da liberdade; confunde-se com ella, é meia liberdade; são idéas que se consubstanciam uma pela outra, vivem juntas, mas indivisivelmente, e eu quizera uma republica sem ferrete nenhum, feita por estes srs. Catões da liberdade (*riso*).

Mas diz-se: «O artigo 4.º da commissão trata de duas especies — o ensino familiar e o ensino domestico». Eu entendo que são ambos a mesma cousa; mas se existem essas duas especies, como a commissão pretende, é preciso defini-las claramente, e fazer uma lei que abranja as duas hypotheses.

O illustre relator da commissão teve a bondade de nos dizer — que a familia não eram as paredes da casa, nem a casa, querendo concluir d'esta definição que o ensino domestico devia ser livre — Ora, se qualquer cidadão levantasse uma casa e a enchesse de alumnos, e estabelecesse uma escola, e ensinasse o que lhe viesse á cabeça, dizendo: «A casa do cidadão é inviolavel; é inviolavel de noite, mas é inviolavel tambem de dia para os homens do governo que queiram inspecção se estou a ensinar o atheismo, o odio á religião catholica, o desprezo da patria, do rei e das instituições; devia consentir-se? Isto não pôde ser, seria um feudalismo puro e absurdo.

Tenho concluido, até amanhã.
(Vozes: — Muito bem, muito bem.)
(O orador foi cumprimentado.)
(O sr. deputado não reviu este discurso.)

TRIBUNAES

Relação do Porto.

Sessão para 9 de julho

Applicações criminas

Sabugal. O M. P., com Damião Nebreiro.

Aveiro. O M. P., com João Antonio dos Reis.

Aggravos

Feira. O M. P., com Anna Alexandrina.

Aveiro. O M. P., com Luiz Manoel de Vasconcellos.

Distribuição em 2 de junho

Appellações civis

Coimbra. Verissimo José da Costa Araujo e mulher, com D. Joaquina Isabel de Brito, juiz Sarmento, escrivão Cabral.

Fornos de Algodres. Francisca Rita Flor, com Antonio Luiz de Almeida e mulher, juiz Cerqueira, escrivão Guimarães.

Coura. Luiz Antonio Pereira da Cunha, e mulher, com José Francisco Pereira da Cunha, juiz Sousa, escrivão Silva Pereira.

Coimbra. Antão Rodrigues Baptista e outros, com a Mitra Episcopal de Coimbra, juiz Casado, escrivão Albuquerque.

Aggravos

Santo Thyrso. Theotónio Augusto Patricio Alvares, com o juiz de direito, juiz Lopes, escrivão Silva Pereira.

Rezende. Manoel Cactano de Macedo, com Domingos Ribeiro de Magalhães, juiz Oliveira Baptista, escrivão Albuquerque.

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios do Reino

Sua Magestade El-rei ha por bem, conformando-se com o parecer do conselho geral de instrução publica, approvar o programma e instrucções que baixam com esta portaria assignados pelo conselheiro director geral de instrução publica, para os exames de instrução primaria que devem servir de habilitação para a primeira matricula nos lycceus nacionaes do reino e ilhas adjacentes.

Paço, em 16 de maio de 1862. — *Anselmo José Bravcamp.*

Programma e instrucções para os exames de instrução primaria, que devem servir de habilitação para a instrução secundaria.

Artigo 1.º Os exames são feitos nos lycceus nacionaes do reino e ilhas adjacentes, desde o dia 20 de junho até ao fim de julho de cada anno.

Art. 2.º Os individuos que pretenderem ser admitidos a exame deverão requerel-o perante o

reitor do lycceu do respectivo districto, desde 1 até 10 de junho de cada anno.

Art. 3.º O reitor do lycceu, colligindo todos os requerimentos que lhe tiverem sido entregues no prazo marcado no artigo antecedente, apresental-os-ha em conselho, a fim de serem designadas as mezas e os dias dos exames, e organizada a relação dos examinandos, que devem ser chamados em cada dia.

§ unico. Esta relação será affixada na porta do lycceu.

Art. 4.º O jury dos exames será constituído nos termos do artigo 44.º do decreto regulamentar de 10 de abril de 1860.

Art. 5.º Os exames são publicos e constam de provas por escripto e de provas oraes.

Art. 6.º As provas por escripto comprehendem:

I Escripção de um trecho de dez linhas, dictado pelo presidente do jury na selecta de Cardoso;

II Solução de um problema arithmetico de uso commum.

§ 1.º O trecho dictado e o problema arithmetico serão tirados á sorte de uma serie de pontos, approvados previamente pelo conselho do lycceu.

§ 2.º Para a resolução do problema arithmetico dar-se-ha meia hora.

Art. 7.º As provas oraes comprehendem:

I Leitura de prosa e verso na selecta de Cardoso, e nos Luziadas de Camões;

II Doutrina christã, e principios de moral e civilidade;

III Exercicios grammaticaes;

IV Principios de chorographia e historia portugueza;

V Noções geraes de arithmetica (quatro operações e numeros inteiros e decimales);

VI Systema legal de pesos e medidas.

§ 1.º Para a leitura de prosa e verso o presidente do jury fará entrar n'uma urna os pontos com a indicação das paginas dos livros onde deve ler o examinando. A leitura não poderá exceder sessenta linhas.

§ 2.º Os exercicios grammaticaes serão feitos logo sobre os pontos da leitura.

§ 3.º As perguntas sobre as mais disciplinas, mencionadas n'este artigo, são vagas, e o tempo destinado para cada examinador interrogar o examinando não poderá exceder a um quarto de hora.

Art. 8.º Os pontos assim da prova de leitura, como das provas por escripto, serão os mesmos para todos os examinandos da mesma turma.

Art. 9.º Concluidos os exames de cada dia, o jury procederá á votação por escripto secreto sobre cada examinando, conforme o disposto no artigo 51.º do decreto de 10 de abril de 1860.

Art. 10.º Da votação se lavrará termo assignado por todos os vogaes do jury.

§ unico. D'etes termos se poderão passar certidões, quando os interessados assim o requeriram.

Secretaria de Estado dos negocios do reino, em 16 de maio de 1862. — *José Eduardo de Magalhães Coutinho.*

EXTERIOR

DESPACHOS TELEGRAPHICOS.

Paris 2 de junho. — Lavalette partiu para Roma, e vai encarregado de proseguir nos intentos de conciliação, segurando ao papa os seus legitimos interesses na Italia.

O principe Napoleão voltou a Marselha. Dizem dos Estados Unidos, que Mac-Clellan se aproxima de Richmond.

Dos jornaes recebidos hontem copiamos os seguintes telegrammas:

«Paris, 23. — Lê-se no «*Pays*: «Segundo um periodico hespanhol, Miramon vae ao Mexico para exercer a sua influencia nos destinos d'aquelle paiz, os quaes estão hoje nas mãos do exercito francez.» Nós responderemos, que Miramon e Juarez são fracas auctoridades para resolver o assumpto em questão, e que só ao povo mexicano pertence pronunciar-se em toda a plenitude dos seus direitos e independencia.

Assegura-se que Radama II vae ser oficialmente rei de Madagascar pelas principaes potencias da Europa.

«Vienna, 24. — Têm sido condemnados a prisão alguns redactores de diferentes periodicos, por abusos da imprensa.

O exercito turco que vae atacar os montenegrinos consta de 20:000 homens. Os montenegrinos retiraram-se para as fronteiras.»

Marselha 27. — Dizem de Athenas, que o presidente do conselho de ministros abriu as camaras em nome do rei e apresentou um projecto de lei de guarda nacional modelado pela lei italiana, e annunciou outra lei de eleições baseada sobre o suffragio universal.

A manifestação garibaldina de Napoles foi dirigida só contra o ministerio. A guarda nacional houve-se com energia.

Em Salerno houve outra manifestação dos patriotas exaltados: Os guardas nacionaes e varios religiosos tomaram parte nella. A amnistia politica foi adiada.

Berlim 27. — O ministro da fazenda apresentou á camara dos deputados o tractado de commercio com a França.

Paris 28 (á tarde). — A *Patrie* e o *Pays* de hoje annunciam que o general Montebello foi nomeado commandante do exercito de occupação de Roma.

Turin 28 — Acredita-se que M. Lavalette não voltará para Roma.

Londres 28 — As noticias de New-York alcançam ao dia 17.

Acredita-se que o presidente Lincoln retirará o projecto approved pela camara sobre a emancipação dos escravos.

Na Carolina e na Georgia não tem havido combate algum.

S. Petersburgo 28 — O principe Constantino, irmão do imperador, foi nomeado vice-rei da Polonia. O czar propõe-se a carear o affecto dos subditos polacos por meio d'um systema de prudente liberdade e tolerancia.

Londres 27. — Diz o *Express* que o consul hispanhol de Soutampton recebeu aviso de que o general Prin vem no vapor *Mala de las Indias Occidentales*, e que deve chegar no dia 28 ou 29.

Turin 27. — A justiça apreendeu documentos importantes nas officinas da sociedade emancipadora de Genova. Fizeram-se prisões em Florença, onde a auctoridade encontrou 44 caixões de armas de fogo.

Annuncia-se a destruição da principal banda de reaccionarios napolitanos.

Segundo cartas de Roma, na allocução que o papa pronunciou no consistorio, exhortou os prelados a que rogassem a Deus pela conversão dos sacerdotes italianos e de um bispo napolitano.

O duque de Bellune communicou uma nota ao sancto padre, na qual se diz que sua sanctidade deve ter confiança, pois o governo francez não se afastará da linha de politica indicada no discurso do ministro Billault.

Cassel 27. — O ministerio pediu a sua demissão, a qual, espera-se, lhe será acceita. Os embaixadores da Austria e Baviera aconselharam esta determinação para tirar á Prussia todo o pretexto de continuar com os seus preparativos de aggressão.

Cadiz 29 (á noite) — Chegou a este porto o paquete «*Canarias*». As ultimas noticias de Santa Cruz de Teneriffe alcançam ao dia 24.

No archipelago não havia outra novidade senão o terem-se verificado com a maior ordem as eleições no districto de Laguna, ficando reeleito D. Emilio Bernar.

O vapor «*S. Domingos*», que sahiu de Cadiz no dia 25 com a correspondencia das Antilhas, tinha tocado em Santa Cruz, ao cabo de 70 horas de viagem, continuando d'ali para Cuba.

Paris 30 — Ha noticias de Nova-York até ao dia 20.

As canhoneiras dos federaes subiram pelo rio James até 7 milhas de Richmond; e como encontrassem resistencia, tiveram que atacar o forte de Barring.

Depois de 4 horas de combate, viram-se obrigados os federaes a retirar, com a perda de 1:100 homens.

Mac Clellan chegou a 15 milhas de Richmond.

Affirma-se que a Carolina do Norte abandonará a causa dos confederados.

Lincoln reprovou a proclamação do general Hunter, relativa á libertação de todos os escravos da Georgia, Florida e Carolina do Sul.

Vigo 30, (ás 10 horas). — Pelas sete horas e meia da manhã entrou o *Puerto-Rico*, com 14 dias e 6 horas de viagem, procedente da Havana. Inmediatamente o visitaram os empregados sanitarios fiscaes, devendo hoje mesmo ser expedida a correspondencia para os seus destinos.

Vigo 30 (á 1 hora da tarde). — O «*Puerto-Rico*» traz noticias da Havana até 15 de maio. No dia 11 chegou ali de Veracruz, com 500 homens do exercito expedicionario hespanhol, a fragata «*Concepcion*».

No dia 12, entrou em Havana «*S. Francisco d'Assis*» com mais tropas.

O «*Alava*» entrou com a cavalleria.

Por ultimo chegou o general Prin no «*Blasco de Garay*».

Em Veracruz já não fica nenhum resto de cavalleria hespanhola.

A' sahida do «*Puerto-Rico*» havia tranquillidade em todas as Antilhas hespanholas.

No «*Puerto-Rico*» vem alguns officiaes expedicionarios ao Mexico.

Turin, 28. — Na reabertura das camaras, o ministro da fazenda apresentará um supplemento ao orçamento de 1862 com o fim de evitar o perdido de creditos supplementares durante o descanço das camaras.

A «*Gazeta official*» desmente a noticia fadada pelo «*Pungolo* e o *Constitucional*», de que um magistrado encarregado da instrução do assumpto de Brescia haja dado pormenores a Garibaldi:

A dissolução da quarta legião da guarda nacional napolitana dependeu de que os officiaes d'esta legião protestaram contra o procedimento da terceira legião por causa da demonstração de 20 de maio.

O general Lamarmora communicou ao alcaide de Napoles um decreto de dissolução da quarta legião, e o alcaide ordenou a dissolução mas prometendo reconstitui-la.

A quarta legião entregou as armas pedindo que a bandeira ficasse no quartel. Foram attendidos.

Descobriu-se em Pistoia uma fabrica de bilhetes de banco falsos.

Ragusa, 28. — O principe de Montenegro protestou contra a invasão dos turcos.

Algeciras, 28. — De Tanger mandaram-se ordens a Melilla para a prompta entrega dos novos limites.

drophobia, depois de ter mordido a corrente e suado muito.

A cauterização é sempre util.

Caixa Economica. — Damos em seguida o balanço do movimento desta Caixa com relação ao mez maio do corrente anno:

ENTRADAS	
Depositos recebidos	313,750
Letras idem	3.251,440
Juros idem	87,855
Saldo do mez antecedente	5.284,270
	8.937,315

SAHIDAS	
Emprestimos	332,395
Depositos restituídos	3.051,260
Juros pagos	4,205
Saldo que passa para o mez seg. ^o	5.549,455
	8.937,315

Valor dos depositos a cargo da caixa no fim de abril..... 18:655,835
Idem das letras na mesma data... 13:754,010
Escritorio da Caixa Economica 2 de julho de 1862.

A. Pinheiro Secretario.

Nomeação. — Acaba de ser provido no lugar de reitor do lyceu nacional desta cidade, e commissario regio dos estudos neste districto o nosso collega e amigo o sr. dr. Manoel Gonsalves de Figueiredo.

O governo occorreu á necessidade que havia de quem satisfizesse as condições do lugar escolhendo pessoa habilitada para as desempenhar dignamente.

Morte. — O telegrapho noticiou hoje o fallecimento, em Lisboa, da esposa do exm.^o sr. João Carlos do Amaral Osorio. Era uma senhora de exemplares virtudes, e de grande bondade. Receba o exm.^o dorido os nossos pezames, que o são de sentimento, e não de formalidade.

Do «Diario Mercantil». — Lemos hontem na sua folha que o sr. governador civil deste districto havia enviado ás redacções da localidade os telegrammas que lhe haviam sido enviados officialmente sobre o estado do paiz.

O collega está illudido. O sr. governador civil apenas se dignou communicar-nos, por occasião dos tumultos do Natal, dois telegrammas, que recebera do sr. ministro do reino. Depois disso tel-o-ha feito ao outro jornal da localidade, mas não a nós.

S. ex.^a não chega até á imparcialidade d'um tal procedimento. Começou, mas arrependeu-se logo. Ora o sr. Bazilio tem razão nem nós podemos censurar o de não continuar a ter essa deferencia comnosco, em vista dos artigos furibundos, que temos escripto contra o governo em geral, e principalmente na questão do ensino e na dos tumultos do Minho. Para se lembrar de nós era necessario muita generosidade.

Já vê pois o *Diario Mercantil* que ha mais quem esteja nas mesmas circumstancias.

Communhão solemne — Ha de ter lugar no domingo 8 do corrente, na igreja parochial de Nossa Senhora da Gloria, a communhão dos meninos, que maior instrução tirarem da catechese que se lhes tem feito na dita igreja. Haverá missa solemne com sacramento exposto e sermão. Orador é o sr. padre Rodrigues, coadjutor da mesma freguezia.

Em confirmação. — Foi-nos remittida a seguinte declaração feita pelos artistas da fábrica da Vista-Alegre, e que vem corroborar o que dissemos no numero antecedente.

Honra á classe que tão bem sabe comprehender a sua missão civilisadora, e os interesses que andam ligados ao desenvolvimento da industria.

«Ilm.^o sr. — Os abaixo assignados, cidadãos e habitantes do concelho d'Ilhavo sabendo que nas ruas publicas desta villa appareceram esta manhã affixados pasquins incendiarios e insidiosos, chamando o povo ás armas, e clamando contra as décimas, como se um paiz pudesse governar-se e prosperar sem meios, julgamos do seu dever, como liberaes, que se presam de ser, e respeitadores das leis do paiz, vir manifestar a v. s.^a, na qualidade de delegado do governo neste concelho a sua reprobção a um acto tão iniquo, quanto miseravel, e que nenhum motivo justifica.

Os abaixo assignados estão persuadidos de que o bom povo deste concelho, pelo seu caracter pacifico e amigo da ordem, jamais se prestará a alterar o socego, e não annuirá ás seducções dos agitadores, quaesquer que elles sejam; todavia aproveitam esta occasião para delararem a v. s.^a que desde já se põem á sua disposição para o auxiliarem na manutenção da ordem publica, quando seja necessario, por isso, que entendem que sem ella não pode haver prosperidade no paiz.

Deus guarde a v. s.^a — Ilhavo 18 de maio de 1862. — Ilm.^o sr. administrador do concelho de Ilhavo.»

(Seguem-se setenta e tres assignaturas.)

Tumultos. — Os jornais do correio de hoje confirmam o que já se dissera acerca dos tumultos de Soajo, e nós transcrevemos da *Aurova do Lima* o que a este respeito se lê no seu numero de hontem:

Em todos os outros pontos do reino ha socego e não se confirma o boato de novas manifestações populares em Ponte de Lima.

Em Guimarães e em geral no Minho têm-se espalhado os mais absurdos boatos com fim d'exaltar os animos do povo, e chamar á revolta, e entre elles que o governo tenciona acabar com os padres, á excepção d'um em cada fre-

guezia; que para diminuir o numero dos baptisados, vae exigir 40,000 rs. por cada um; que os casamentos serão feitos e desfeitos á vontade dos conjuges por meio de um contracto civil na camara, e outros disparates d'igual marca.

«Alguns agitadores do districto de Braga, e parece que especialmente do sitio da Lage, vieram á freguezia de Soajo, e ali trataram por todos os modos, até com dinheiro, do novamente alvoroçar aquelle povo rude.

«Como não se atreviam a descer aos Arcos, cabeça do concelho, onde está uma força de cem homens de infantaria n.^o 13, dirigiram-se ao vizinho concelho de Monsão, entrando n'aquella villa, hontem pelas 2 horas da tarde, em numero de uns 400 homens alguns armados de espingardas, e o resto de chuços, e paus. Deram vivas a El-Rei D. Luiz I e á santa religião, gritaram abaixo os pesos novos e as contribuições, e retiraram-se ao anoitecer, sem terem commettido nenhum desacato de maior.

«A's 2 horas da madrugada de hoje chegou a Monsão uma força de 50 homens de infantaria n.^o 3, que para alli havia sahido hontem d'esta cidade. Com a presença d'esta força e a do regimento de infantaria n.^o 5, que nos consta estar em marcha para Valença, parece-nos poder asseverar que se não repetirão semelhantes scenas por aquelles sitios.»

Pelo que se vê destas noticias, o tumulto não passou de uma manifestação pacifica e passageira, restabelecendo-se logo a ordem, para cuja manutenção deve concorrer a presença da força armada.

Offerenda a El-Rei. — Diz-se que se estão construindo em Inglaterra duas corvetas de guerra, que os portuguezes residentes no Brasil vão offerer a El-Rei o sr. D. Luiz. Parece que o custo desta importante offerenda se elevará a 1:400 contos de réis.

Aviso aos musicos. — Deu-se um caso de envenenamento que deve merecer a attenção dos artistas, e que o «Norte» de Bruxellas conta da seguinte fórma:

«Muitos artistas que tocam instrumentos de metal toem o mau costume de aspirar a humidade que se junta no interior do instrumento para a lançar fora, mas de que sempre lhes fica uma parte na bocca.

Um caso destes occasionou a morte de um musico, depois de dois dias de soffrimento. Era um aprendiz de musica do corpo de bombeiros sapadores da cidade de Bruxellas, de 29 annos de idade.

Foi conduzido ao hospital de S. Pedro, quando se manifestaram os primeiros symptomas graves de envenenamento, mas era já muito tarde.»

CORREIO

LISBOA 4 DE JUNHO
(Do nosso correspondente.)

Amigos.

A honrosa e habil negociação que o governo teve com o gabinete das Tulherias, da qual resultou a ordem do geral dos lazarisistas, mandando recolher á França todas as irmãs de caridade e seus directores espirituaes, que se achavam neste reino contra o espirito das leis do imperador e contra as expressas determinações dos poderes publicos; desorientou detodo o partido clerical. A *Nação* e a *Revolução* orgãos officiaes d'aquelle partido, têm trazido nestes ultimos dias artigos da mais facciosa, mais infame e mais miseravel politica, de que aquelle corrilho podia lançar mão para advogar os caprichos dos individuos que a dirigem, que são seus chefes, sua individualidade seu dogma, sua crença e seus principios.

Como era natural, os liberaes renegados são hoje os mais exaltados ultramontanos — A *Revolução* fiel inteprete das opiniões do sr. Casal Ribeiro, Pinto Coelho, Jose Maria d'Abreu e que jandos, é o orgão por onde os apostatas miseraveis vasam a bilis venenosa do seu odio impotente e de sua cholera delirante.

E' a mesma guerra infame e traiçoeira dos tempos do absolutismo, a mesma especulação sacriliga com as consciencias e com a religião, os mesmos sophismas e a mesma linguagem brutal do José Agostinho e dos outros scribas daquella epocha. A *Revolução* de hontem e de hoje não fica atraz da *Besta esfolada*. A' nobre e delicada reparação, que o governo francez nos deu agora, do infeliz e indiscreto procedimento havido comnosco na questão do *Charles e George*, chama o orgão do partido clerical uma *humilhação degradante!*

Comparam as duas epochas e pertendem fazer persuadir o povo, de que a vinda do transporte francez *Orenoque*, encarragado de levar para França as irmãs de caridade e os padres lazarisistas, é um facto analogo ao da entrada no Tejo das duas naus, que arrebataram o *Charles e George* á vista das baterias aonde tremulava o pavilhão portuguez!

Uma vileza desta ordem estava reservada para a *Revolução*.

—As senhoras fidalgas puzeram na rua as crianças, que estavam nos asylos da caridade politica e ostentosa; mas o governo e o povo adoptaram os *filhos d'alma* que aquellas senhoras engeitaram e felizmente a nenhuma das crianças desvalidas faltará o pão do corpo e do espirito.

Eis o que publica hoje o *Jornal do Commercio* sobre este assumpto:

«Caridade publica — E' digna de notar-se a sollicitude com que por toda a parte se promove subscripções a favor das creanças desamparadas, dos asylos que dirigiam as irmãs de caridade.

Este afan patriotico e caridoso, desmente por um modo authentico, os eccos das *ruivinhas das sacristias*.

O sr. Fortunato Chamigo nos informou hoje, de que a direcção do asylo da Ajuda não mandou sahir as creanças, e que apenas fez publico que, as mães que quizessem retirar suas filhas do asylo, as mandassem buscar.

Temos por sinceras e authenticas as informações do sr. Chamigo; comtudo, o que temos ouvido a varias mães, as declarações constantes de cartas publicadas e o edital do sr. governador civil, fazem suppôr que a direcção reconsiderou. No entretanto, não nos é licito deixar de acce-ditar no que nos diz o sr. Chamigo.

Os srs. Anjos, Cunha Miranda & C.^a, nos remetteram para ser entregue ao asylo de Santa Catharina 6 peças de chitas, e 40 metros de pano de algodão branco.

O sr. Agostinho Xavier dos Reis Picão sub-screveu annualmente com a quantia de 2,250 réis para o asylo de Santa Catharina.

A direcção do mesmo asylo, manda annunciar que recebeu os seguintes donativos:

«Do ex.^{mo} sr. conselheiro Francisco Antonio de Andrade, 300,000 réis em inscripções de assentamento, de esmolla para o mesmo asylo.

«Recebeu mais as esmollas seguintes: «Dos ill.^{mos} srs. Francisco José Ferreira & Irmão, 25 cobertores de lã.

«Da ex.^{ma} sr.^a Viuva Tarujo & Filhos, 4 arrobas de arroz e 4 arrobas de bacalhão.

«Do ill.^{mo} sr. F. G. L. B., 2,400 réis, por occasião de visitar o asylo.

«Do ill.^{mo} sr. José Antonio da Silva Claro, 4,000 réis com que subscrive mensalmente.

«Do ill.^{mo} sr. Antonio Joaquim Raymundo, 5 xergues e 5 travesseiros.

«Do ill.^{mo} sr. Antonio Caetano Soares da Fonseca, 240 réis por occasião de visitar o asylo.»

Mais caridade. — Recebemos o seguinte aviso:

«A sociedade dos Artistas Lisbonenses, por meio da sua direcção, officiou ao sr. governador civil, offerendo o seu collegio estabelecido na rua da Oliveira, ao Carmo, para serem ali ensinadas 40 ou 50 creanças do sexo masculino, que se achassem desemparadas pelo abandono dos seus antigos protectores.

«Na mesma sociedade está correndo uma subscripção para auxiliar o governo, no seu proposito de não soffrerem privações as creanças que forem despedidas dos asylos.

«A subscripção acha-se aberta na Praça de D. Pedro, n.^o 33; rua Augusta, loja de Verol; e rua da Prata, loja do director Colares.»

—S. M. I. a duqueza de Bragança retirou a sua protecção ao asylo d'Ajuda, mas El-Rei substituiu aquella falta mandando nomear outra direcção para aquelle asylo.

—Vi uma local no ultimo numero do *Campêo* que é digna do jornal e do seu redactor. O sr. Vilhena ha de ter a resposta quando menos o esperar. Adeus Vosso F. O.

MOVIMENTO DA BARRA Aveiro 5 de Maio Entradas

PORTO. Hiate port. Nove Atrevido m. M. Marqes, 7 pes. de trip. carriz de ferro á empresa Salamanca.
IDEM Hiate port E Segredo m. A. N. Romizote 7 pes. de trip ferro á empresa Salamanca.
IDEM. Hiate port. Razoilo 1.^o m. J. Razoilo, 8 pes. de trip. lastro.

ANNUNCIOS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS. ARCHIVO JURIDCO

Publicou-se o n.^o 8 da 2.^a serie que contém a legislação e regulamento da

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL

Vende-se e assigna-se na rua do Bomjardim n.^o 69, defronte da viella da Netta, aonde se encontram collecções completas da 1.^a 2.^a series do ARCHIVO JURIDICO, comprehendendo a 2.^a serie a seguinte legislação especial e que está sendo precisa a todas as classes da sociedade: *Lei da Desamortização; Lei do Sello; Lei de Transmissão; Lei do Registro; Lei da Contribuição Industrial; Lei dos Morgados ou Reforma Vincular; Lei do Recrutamento; Lei Eleitoral; Tabella dos Emolumentos e Salarios Judiciaes; etc. etc.*

Todas estas obras se vendem tambem nas principaes livrarias de Lisboa, Coimbra, Braga e Vianna.

pelo cartorio do escrivão Nogueira, a requerimento de Manuel Nunes Baróe, da Vista-Alegre, correm editos de 30 dias a contar da data de 27 de maio findo, a citar o reu ausente Antonio Vicente Soares, da villa d'Ilhavo, para vir offerer artigos de liquidação na 2.^a audiencia depois de findo aquelle praso, e para todos os mais termos até final. Outro sim para que, julgada a liquidação por sentença, dentro em 10 dias da intimação ao curador caso elle não compareça, venha ou mande ao cartorio do respectivo escrivão nomear bens á penho-

ra ou pagar não só a importancia de liquidação do dote, mas tambem as custas contadas nos autos e mais as acrescidas; e para que na 1.^a audiencia, depois de feita a penhora se venha louvar em louvados que avaliem os bens penhorados com a pena de revelia.

AGRADECIMENTO.

Manoel José Barbosa agradece por este meio a todas as pessoas que se dignaram cumprimental-o por occasião do encommodo que ultimamente soffreu.

No dia 15 de junho do corrente anno ás 9 horas da manhã, nos paços do concelho em Vagos, e pelo cartorio do escrivão Camello, se lhaõ de arrematar — Uma terra lavradia na Canavieira, com testada de pinhal, pelo ponte parte do norte com Manuel Saroto, e Sul com Izabel da Michaela, avaliada em 5,5000 réis.

Um pinhal na Vegia, parte do norte, com Manuel Constancio, e Sul com Manuel Alemtgeiro, avaliado em 4,5000 réis — cujos bens pertencem aos orfãos Manuel e Joaquim, impubres, filhos de Bernardo Freiro, da Parada de baixo, e lhe foram penhorados na execução que lhe move o juizo ordinario de Vagos, por cartas do mesmo juizo.

Em janeiro ou fevereiro de 1861 achou-se nesta cidade certa quantia de dinheiro que será entregue a quem, nesta redacção, der provas de que lhe pertence.

Pelo juizo de direito d'esta comarca d'Aveiro e cartorio do escrivão Moraes, correm editos de quinze dias a citar Manuel Marques Abbade, viuvo, da Costa de Vallade, para na segunda audiencia, findo o praso dos mesmos editos, que é a de 16 do corrente mez de junho, fallar a artigos de habilitação na causa de divida movida por Manuel Thomaz Vieira, e outros, contra o fallecido José Marques Abbade, pela quantia de 46,5000 rs. com pena de revelia.

A commissão administrativa das obras da barra de Aveiro faz saber, que quem quizer comprar o bunho, junça, e frete que se acha nos maninhos, á bocca do Rio Vouga, ou Rio Novo do Principe, do lado do Norte e do Sul, a entestar com as Ilhas de Ronca, Morraçal, Velha, e Evangelho; bem como o pasto que se acha nas motas do mesmo Rio, de um e outro lado, sendo este pasto apanhado á foucinha; pode comparecer no dia 10 do corrente pelas doze horas do dia, na casa do governo civil d'esta cidade, onde se hade arrematar a quem maior lanço offerer.

Aveiro, 5 de junho de 1862.

EDITAL

Manoel José Marques da Silva Tavares, bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra, administrador do concelho de Aveiro, por S. M. F. que Deus Guarde

Faço saber que, tendo de fazer-se umas obras na igreja parochial da freguezia de S. Antonio da Oliveira d'este concelho, e mandando-se por accordão do conselho de districto, proceder em praça á arrematação das mesmas obras, por isso, cumprindo, designo e marco para a tomada de lanços em praça publica junto áquella igreja, onde eu serei presente, o dia 15 do corrente mez pelas 10 horas da manhã. Os apontamentos d'estas obras, e condições respectivas, estarão patentes no acto da praça a quem os quizer examinar, para os effeitos convenientes.

E para que assim conste se faz publico pelo presente edital e outros d'igual theor e fórma, affixados nos lugares publicos e do costume. Administração do concelho d'Aveiro 3 de junho de 1862. — Eu José Ferreira Corrêa de Souza, escrivão que o subscrivei.

Manoel José Marques da Silva Tavares.

RESPONSÁVEL:—M. C. da Silveira Pimentel

Typ. do Districto de Aveiro.